



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. **Contratação de empresa especializada em serviços de desinsetização e desratização para controle de pragas urbanas e vetores nas dependências e instalações da sede e inspetorias do Crea-MS**, seguindo o pré-disposto no quadro abaixo:

Quadro 01 – Especificações de serviços

GRUPO ÚNICO							
ITEM	ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO	CATSER	GRUPO	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1.	Serviço de desinsetização , a ser realizado na sede do Crea-MS em Campo Grande , com fornecimento de mão de obra, materiais e insumos necessários.	3417	943	04	Serv.	1.290,00	5.160,00
2.	Serviço de desinsetização , a ser realizado na Inspetoria de Aquidauana , com fornecimento de mão de obra, materiais e insumos necessários.	3417	943	04	Serv.	911,33	3.645,32
3.	Serviço de desinsetização , a ser realizado na Inspetoria de Chapadão do Sul , com fornecimento de mão de obra, materiais e insumos necessários.	3417	943	04	Serv.	960,05	3.840,20
4.	Serviço de desinsetização , a ser realizado na Inspetoria de Corumbá , com fornecimento de mão de obra, materiais e insumos necessários.	3417	943	04	Serv.	1.073,29	4.293,16
5.	Serviço de desinsetização , a ser realizado na Inspetoria de Coxim , com fornecimento	3417	943	04	Serv.	1.507,19	6.028,76



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

	de mão de obra, materiais e insumos necessários.						
6.	Serviço de desinsetização , a ser realizado na Inspetoria de Dourados , com fornecimento de mão de obra, materiais e insumos necessários.	3417	943	04	Serv.	1.354,95	5.419,80
7.	Serviço de desinsetização , a ser realizado na Inspetoria de Naviraí , com fornecimento de mão de obra, materiais e insumos necessários.	3417	943	04	Serv.	1.293,29	5.173,16
8.	Serviço de desinsetização , a ser realizado na Inspetoria de Nova Andradina , com fornecimento de mão de obra, materiais e insumos necessários.	3417	943	04	Serv.	1.103,72	4.414,88
9.	Serviço de desinsetização , a ser realizado na Inspetoria de Paranaíba , com fornecimento de mão de obra, materiais e insumos necessários.	3417	943	04	Serv.	1.373,86	5.495,44
10.	Serviço de desinsetização , a ser realizado na Inspetoria de Ponta Porã , com fornecimento de mão de obra, materiais e insumos necessários.	3417	943	04	Serv.	1.046,45	4.185,80
11.	Serviço de desinsetização , a ser realizado na Inspetoria de Três Lagoas , com fornecimento de mão de obra, materiais e insumos necessários.	3417	943	04	Serv.	991,02	3.964,08
12.	Serviço de desratização (POR DEMANDA) , a ser realizado na sede do Crea-MS em Campo Grande , com fornecimento de mão de obra, materiais e insumos necessários.	3417	943	02	Serv.	715,00	1.430,00
13.	Serviço de desratização (POR DEMANDA) , a ser realizado na Inspetoria de	3417	943	02	Serv.	285,00	570,00



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

	Aquidauana , com fornecimento de mão de obra, materiais e insumos necessários.						
14.	Serviço de desratização (POR DEMANDA) , a ser realizado na Inspetoria de Chapadão do Sul , com fornecimento de mão de obra, materiais e insumos necessários.	3417	943	02	Serv.	120,00	240,00
15.	Serviço de desratização (POR DEMANDA) , a ser realizado na Inspetoria de Corumbá , com fornecimento de mão de obra, materiais e insumos necessários.	3417	943	02	Serv.	90,00	180,00
16.	Serviço de desratização (POR DEMANDA) , a ser realizado na Inspetoria de Coxim , com fornecimento de mão de obra, materiais e insumos necessários.	3417	943	02	Serv.	88,00	176,00
17.	Serviço de desratização (POR DEMANDA) , a ser realizado na Inspetoria de Dourados , com fornecimento de mão de obra, materiais e insumos necessários.	3417	943	02	Serv.	120,00	240,00
18.	Serviço de desratização (POR DEMANDA) , a ser realizado na Inspetoria de Naviraí , com fornecimento de mão de obra, materiais e insumos necessários.	3417	943	02	Serv.	88,00	176,00
19.	Serviço de desratização (POR DEMANDA) , a ser realizado na Inspetoria de Nova Andradina , com fornecimento de mão de obra, materiais e insumos necessários.	3417	943	02	Serv.	88,00	176,00
20.	Serviço de desratização (POR DEMANDA) , a ser realizado na Inspetoria de Paranaíba , com fornecimento de mão de obra, materiais e insumos necessários.	3417	943	02	Serv.	88,00	176,00
21.	Serviço de desratização (POR DEMANDA) , a ser realizado na Inspetoria de Ponta Porã	3417	943	02	Serv.	88,00	176,00



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

	com fornecimento de mão de obra, materiais e insumos necessários.						
22.	Serviço de desratização (POR DEMANDA) , a ser realizado na Inspetoria de Três Lagoas , com fornecimento de mão de obra, materiais e insumos necessários.	3417	943	02	Serv.	120,00	240,00

Fonte - Catálogo Compras Gov.

1.2. Os itens de que trata o quadro 01, estão distribuídos da seguinte forma:

1.2.1. Itens de 1 a 11: Serviços de desinsetização; e

1.2.2. Itens de 12 a 22: Serviços de desratização.

1.3. Os endereços referenciais para execução dos serviços, serão:

Quadro 03 - Locais de referência do Crea-MS

ORDEM	EDIFICAÇÃO	LOCALIZAÇÃO
1.	Sede em Campo Grande	R. Sebastião Taveira, 268, São Francisco, Campo Grande/MS – 79010-480
2.	Inspetoria de Três Lagoas	Av. Clodoaldo Garcia, 1220, Bairro Santos Dumont, Três Lagoas/MS – 79630-001
3.	Inspetoria de Aquidauana	R. Nilza Ferraz Ribeiro, 504, Cidade Nova, Aquidauana/MS – 79200-000
4.	Inspetoria de Coxim	R. Antônio, de Albuquerque, 160, sala B, Centro, Coxim/MS – 79400-000
5.	Inspetoria de Dourados	Av. Guaicurus, 60, Vila Alvorada, Dourados/MS – 79823-490
6.	Inspetoria de Nova Andradina	R. Sete de Setembro, 1456, sala 04, Centro, Nova Andradina/MS – 79750-000
7.	Inspetoria de Chapadão do Sul	R. Treze, 783, centro, Chapadão do Sul/MS – 79560-000
8.	Inspetoria de Corumbá	R. Porto Carreiro, 04, centro, Corumbá-MS – 79330-030
9.	Inspetoria de Ponta Porã	Rua Guia Lopes, 873 – Sala 3 – Centro – CEP 79900-000 – Ponta Porã – MS
10.	Inspetoria de Paranaíba	Rua Barão do Rio Branco, 1350 – Centro - CEP 79500-000 – Paranaíba – MS
11.	Inspetoria de Naviraí	A definir

Fonte - Crea-MS

1.4. O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comum, uma vez que possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência, por meio de especificações usuais no mercado



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

- 1.5. O serviço objeto desta contratação é definido como continuado, com fundamento no inc. I do art. 1º da Portaria nº 039, de 3 de abril de 2024 do Crea-MS.
- 1.6. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 105, 106 e 107 da Lei n. 14.133/2021.
- 1.7. Este Termo de Referência oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 1.8. Processo Administrativo n. P2024/073353-8.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. Justifica-se a contratação deste serviço por se tratar de uma atividade de extrema importância para manutenção da sede e inspetorias do Crea-MS, frente ao controle de pragas e vetores.
- 2.2. Da justificativa técnica de contratação
 - 2.2.1. Os serviços de desinsetização em todo e qualquer ambiente, seja público ou privado, deve ser realizado periodicamente, buscando de forma preventiva, o controle de pragas urbanas.
 - 2.2.2. É de responsabilidade do órgão público competente, agilizar os meios necessários para cumprimento e diretrizes, do que se estabelece as normativas vigentes pertinentes ao assunto, mantendo desta forma a saúde e segurança de pessoas e transeuntes que utilizam os espaços do conselho.
 - 2.2.3. Cumpre destacar que o inciso VII do Art. 10 da lei 6.437/1977, demonstra que é uma infração a legislação sanitária federal:

“VII: Deixar de adotar medidas para prevenir a propagação de doenças transmissíveis ou para erradicar focos de insalubridade que afetam a saúde pública.”

- 2.3. Da necessidade de se ter um serviço continuado
 - 2.3.1. Insta salientar, que este tipo de contratação será continuado, pois além de manutenções preventivas, também existem as possibilidades de surgirem manutenções por demanda para serem executadas, o que estabelece um peso maior para a urgência da contratação.
 - 2.3.2. Conforme se estabelece na portaria n. 039/2024 do Crea-MS, que trata como continuados os fornecimentos e serviços a serem prestados ao conselho, define-se em seu inciso XI do Art. 1º:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

“Art. 1º Definir como serviços contínuos a serem prestados ao Crea-MS, ressalvados aqueles dispostos no artigo 3º do Decreto n. 9.507, de 21 de setembro de 2018, as seguintes contratações passíveis de adequação ao disposto nos artigos 105, 106 e 107 da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021:

*I. Serviços gerais e operações tais como apoio administrativo, conservação, limpeza, segurança, vigilância, transportes, informática, copeiragem, jardinagem, recepção, reprografia, **controle de pragas e vetores;**”*

2.3.3. Possuir um plano de manutenções, e ter continuamente uma empresa especializada que atenda as demandas deste conselho, é de suma importância, para o pleno funcionamento e permanência da qualidade dos ambientes.

2.3.4. Conforme define-se o inciso XV do Art. 6º da lei 14.133/2021, e sabendo-se que a falta de desinsetização nas edificações da sede e inspetorias do Crea-MS, tem-se que:

“XV - Serviços e fornecimentos contínuos: serviços contratados e compras realizadas pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas.”

2.3.5. A sua não execução contínua, poderá ocasionar ambientes insalubres aos empregados, profissionais e demais pessoas que utilizam as dependências do conselho, além de riscos à saúde e proliferação de doenças.

2.4. Da justificativa da adjudicação do objeto por grupo

2.4.1. O não parcelamento do objeto em itens, nos termos do art. 47 da Lei 14.133/2021, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa, tão somente, assegurar a gerência da contratação, e principalmente, manter, não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as exigências da Administração Pública.

2.4.2. Verifica-se também a sua legitimidade para utilização, conforme citado no Acórdão n. 5. 134/2014, Segunda Câmara, do relator Min. André Luis, onde diz:

“É legítima a adoção da licitação por lotes formados com elementos de mesma característica, quando restar evidenciado que a licitação por itens isolados exigirá elevado número de processos licitatórios, onerando o trabalho da administração pública, sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

e da dificuldade de controle, colocando em risco a economia de escala e a celeridade processual e comprometendo a seleção da proposta mais vantajosa para a administração. ”

- 2.4.3. Além disto, evidencia-se a necessidade da contratação como sendo por grupo, sabendo-se que existe:
- a) A demonstração da compatibilidade entre os itens por fazerem parte de uma mesma categoria de serviço; e
 - b) A demonstração de que atendem a competitividade dos interessados, visando diminuir a quantidade de contratos de manutenção e facilitar a fiscalização e acompanhamento dos mesmos por esta administração.
- 2.5. O objeto do certame está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:
- 2.5.1. Item: 137
- 2.5.2. Demanda: 29

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 3.1. A execução deste objeto, deverá atender ao pré-disposto estabelecido no Estudo Técnico Preliminar- ETP, em conformidade com as definições do Termo de Referência.
- 3.2. A solução para a problemática entorno do serviço de desinsetização e desratização passa por algumas definições e procedimentos, como:
- 3.2.1. Proporção de intervenção

Quadro 02 - Referência proporcional de itens

ORDEM	LOCAL	PROPORÇÃO DE INTERVENÇÃO	
		DESINSETIZAÇÃO	DESRATIZAÇÃO
1.	Sede em Campo Grande	Trimestral	Semestral
2.	Inspetoria de Três Lagoas	Trimestral	Semestral
3.	Inspetoria de Aquidauana	Trimestral	Semestral
4.	Inspetoria de Coxim	Trimestral	Semestral
5.	Inspetoria de Dourados	Trimestral	Semestral
6.	Inspetoria de Nova Andradina	Trimestral	Semestral
7.	Inspetoria de Chapadão do Sul	Trimestral	Semestral
8.	Inspetoria de Corumbá	Trimestral	Semestral
9.	Inspetoria de Ponta Porã	Trimestral	Semestral
10.	Inspetoria de Paranaíba	Trimestral	Semestral
11.	Inspetoria de Naviraí	Trimestral	Semestral

Fonte - Crea-MS



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

3.2.2. Área das edificações

Quadro 03 – Área das edificações aproximadas

ORDEM	EDIFICAÇÃO	ÁREA APROXIMADA	UNIDADE
1.	Sede em Campo Grande	3.000,00	M2
2.	Inspetoria de Três Lagoas	131,60	M2
3.	Inspetoria de Aquidauana	305,06	M2
4.	Inspetoria de Coxim	62,00	M2
5.	Inspetoria de Dourados	166,60	M2
6.	Inspetoria de Nova Andradina	45,00	M2
7.	Inspetoria de Chapadão do Sul	186,19	M2
8.	Inspetoria de Corumbá	87,35	M2
9.	Inspetoria de Paranaíba	58,35	M2
10.	Inspetoria de Ponta Porã	38,00	M2
11.	Inspetoria de Naviraí	Até 50,00	M2

Fonte – In loco

3.2.3. Dos serviços de atuação e intervenção

3.2.3.1. Os serviços de controle de pragas e vetores passam por diversas definições e métodos de intervenção, que devem ser verificados de acordo com cada particularidade, sendo entre estas atividades:

- a) Desinsetização para insetos rasteiros;
- b) Desinsetização para insetos voadores; e
- c) Controle de roedores.

3.2.3.2. Da inspeção diagnóstica:

- a) Avaliação do local: Um técnico especializado visita o ambiente para avaliar a situação e identificar quais são as estimativas presentes (como baratas, formigas, mosquitos, roedores, entre outros);
- b) Identificação dos pontos críticos: São locais analisados que podem servir como pontos de entrada, locais de esconderijo, como frestas, ralos, áreas úmidas, acúmulo de lixo e alimentos expostos; e
- c) Identificação do grau de infestação: Essa etapa define a gravidade da infestação e possibilita a seleção de métodos e produtos adequados para o controle.

3.2.3.3. Da escolha dos métodos e produtos de controle, que poderão ser utilizados:

- a) Géis e Iscas atrativas: fazem com que os insetos levem o veneno para suas colônias;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

- b) Sprays Residuais: Usados em locais estratégicos, criando uma barreira que elimina as pragas ao entrar em contato com a superfície protegida;
- c) Pó químico: Produtos em pó são aplicados em locais secos e de difícil acesso, como atrás de aparelhos e em frestas; e
- d) Pulverização com nebulizadores: Um método que dispersa o inseticida em forma de névoa, atingindo locais mais altos e difíceis, geralmente usado em mosquitos e outros voadores.
- e) Armadilhas luminosas: Usadas para atrair insetos que são atraídos pela luz, como moscas, onde acabam presos ou eletrocutados;
- f) Raticidas em Bloco ou Pó: Colocados em pontos específicos para atrair os roedores, que ingerem o veneno e morrem posteriormente;
- g) Iscas alimentares: São interessantes para os roedores e contêm veneno de ação retardada para que o roedor retorne ao esconderijo, contaminando outros; e
- h) Armadilhas: Usadas em locais onde o uso de veneno não é recomendado, como áreas próximas a alimentos.

3.2.3.4. Da preparação do ambiente e aplicação dos produtos:

- a) Preparação e isolamento do local: Para evitar contato com produtos, pessoas, animais e alimentos protegidos;
- b) Aplicação dos produtos: Aplicação dos produtos nos pontos estratégicos identificados na inspeção inicial;
- c) Cuidados de segurança: As empresas seguem normas de segurança para proteger os ocupantes do local, minimizando os riscos de exposição aos produtos usados.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Alguns fatores deverão ser levados em consideração para elaboração dos documentos que caracterizam este objeto como sendo sustentabilidade, subcontratação, garantia da contratação e vistoria.

4.2. Dos termos para aplicação da sustentabilidade

4.2.1 Para este instrumento, deverá ser observado as legislações e normativas vigentes quanto a sustentabilidade no âmbito da geração de resíduos, conforme previsto pela administração pública no inciso IV do Art. 11, da Lei 14.133/2021.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

- 4.2.2 Deverá ser verificado, conforme disposto no guia prático de licitações sustentáveis da consultoria jurídica da união do estado de São Paulo - AGU - 5ª Edição, Março/2013, para execução da contratação:
- 4.2.2.1 Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
 - 4.2.2.2 Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
 - 4.2.2.3 Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local; e
 - 4.2.2.4 Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais.
- 4.3. Da subcontratação
- 4.3.1 Para este objeto, não será permitido a subcontratação conforme Art. 122 da lei n. 14.133/2021.
- 4.4. Da garantia de contratação
- 4.4.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos Art.96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.5. Da vistoria in loco
- 4.5.1 A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado visando a apresentação de propostas, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado do Departamento de Suporte e Infraestrutura - DSI, de segunda à sexta-feira, das 12 horas às 18 horas, podendo ser previamente agendado através do contato 0800 368 1000 - ramal 1088.
- 4.5.2 Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- 4.5.3 Enfatiza-se que **a não realização da vistoria** não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.
- 4.6. Da apresentação de propostas
- 4.6.1. A apresentação de propostas para este certame, será realizada em conformidade com a **planilha orçamentária teto** executada pela área técnica do Crea-MS, com base em cotações no mercado local e outros editais de órgãos públicos.
- 4.6.2. Será realizada a disponibilização junto ao edital de contratação, um modelo de apresentação de propostas ao qual deverá ser seguido pelos interessados.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1. A execução do objeto seguirá a dinâmica pré-estabelecida no que concerne:
- 5.1.1 Dos serviços de desinsetização
- 5.1.1.1 Conforme já citado no subitem 3.2.1 deste termo de referência, os serviços que correspondem ao tocante **desinsetização**, serão distribuídos de forma trimestral, sendo executados em torno de 04 (quatro) vezes ao ano, em cada localidade do Crea-MS.
- 5.1.1.2 Para estes serviços, após a contratação da empresa interessada, a mesma deverá apresentar um cronograma de atuação para execução do objeto.
- 5.1.1.3 Este cronograma deverá ser disponibilizado a contratante em até 10 (dez) dias, após emissão da nota de empenho.
- 5.1.1.4 Para efeito de cumprimento do cronograma, deverá ser observado alguns fatores, como:
- a) Desinsetização na sede do Crea-MS em Campo Grande, deverá ser realizada sempre após as 18 horas; e
 - b) Desinsetização nas inspetorias do Crea-MS, deverão ser realizadas a partir das 17 horas.
- 5.1.1.5 Todo e qualquer horário fora desta programação deverá ser trata cuidadosamente pela fiscalização do contrato, para verificação das possibilidades de execução.
- 5.1.1.6 Todos os serviços deverão ser acompanhados por um empregado do conselho, lotado em cada localidade de execução.
- 5.1.1.7 Após entrega do cronograma de execução do serviço de desinsetização, o mesmo será avaliado pela fiscalização, para liberação ou não do serviço, pelo prazo de até 05 (cinco) dias úteis.
- 5.1.1.8 Caso a empresa contratada identifique a necessidade de adequação, ou a impossibilidade de cumprimento do roteiro/cronograma apresentado, deverá comunicar o fato imediatamente ao Crea-MS, com as devidas justificativas.
- 5.1.1.9 Quando da execução, a empresa contratada somente poderá utilizar produtos devidamente registrados no Ministério da Saúde/ANVISA;
- 5.1.2 Dos serviços de desratização
- 5.1.2.1 Conforme já citado no subitem 3.2.1 deste termo de referência, os serviços que correspondem à tocante **desratização**, serão distribuídos de forma semestral, podendo ser executados em até 02 (duas) vezes ao ano em cada localidade do Crea-MS.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

- 5.1.2.2 Este tipo de serviço só será realizado quando for **sob demanda** pelo conselho, limitando-se a 02 (duas) intervenções anuais.
- 5.1.2.3 Assim como já salientado no item 3, quando se trata de roedores, é necessário que todos os produtos isca-raticidas empregados (blocos ou granulados), iscas de cola adesiva ou método mais eficaz, estejam devidamente acondicionados em porta-iscas.
- 5.1.2.4 Periodicamente as iscas devem ser substituídas, para que estejam sempre frescas e disponíveis aos roedores.
- 5.1.2.5 A manipulação dos produtos deverá ser em local adequado e por pessoal especializado.
- 5.2. **Na desinsetização, a contratada deverá garantir a completa imunização, controle e/ou exterminio da infestação pelo período mínimo de 3 (três) meses a partir da data de cada aplicação.**
- 5.3. Durante o prazo de garantia dos serviços, indicado na alínea anterior, a empresa deverá efetuar quantas aplicações de reforço forem necessárias, correndo as despesas por conta exclusiva da contratada.
- 5.4. Após cada mês de aplicação, **deverá ser emitido relatório para cada localidade**, contendo:
- a) Nome do cliente;
 - b) Endereço do imóvel;
 - c) Praga (s) alvo;
 - d) Data de execução dos serviços;
 - e) Registro fotográfico dos serviços executados;
 - f) Prazo de assistência técnica, escrito por extenso, dos serviços por praga (s) alvo;
 - g) Grupo (s) químico (s) do (s) produto (s) eventualmente utilizado (s);
 - h) Nome e concentração de uso do (s) produto (s) eventualmente utilizado (s);
 - i) Orientações pertinentes ao serviço executado;
 - j) Nome do responsável técnico com o número do seu registro no conselho profissional correspondente;
 - k) Número do telefone do Centro de Informação Toxicológica;
 - l) Identificação da CONTRATADA com: razão social, nome fantasia, endereço, telefone e licenças sanitárias;
- 5.5. Os empregados da empresa contratada, destacados para execução dos serviços, deverão apresentar-se devidamente uniformizados e identificados.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

- 5.6. Os serviços deverão ser prestados por profissionais treinados, registrados e com atestados de saúde ocupacional vigente.
- 5.7. O (s) profissional (is) que executar (am) o serviço deverá obrigatoriamente utilizar equipamento adequado de proteção individual (EPI).
- 5.8. Os equipamentos utilizados, deverão ser aqueles permitidos ou exigidos pelos órgãos reguladores e pela legislação em vigor.
- 5.9. Obedecer às normas de segurança e medicina do trabalho para esse tipo de atividade, ficando por sua conta o fornecimento, antes do início do trabalho, dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI.

6. DA GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2 As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.3 O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato, sempre que necessário.
- 6.4 Das obrigações da contratada
 - 6.4.1 Executar os serviços conforme especificações deste certame e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
 - 6.4.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
 - 6.4.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

- 6.4.4 A responsabilidade de que trata o subitem anterior inclui a reparação por todo e qualquer dano causado a este conselho, devendo, em qualquer caso, a contratada ressarcir imediatamente a administração em sua integralidade;
- 6.4.5 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 6.4.6 Vedar a utilização e participação, para execução dos serviços, de empregados que sejam familiares de agente público, ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante.
- 6.4.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- 6.4.8 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 6.4.9 Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- 6.4.10 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos;
- 6.4.11 Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 6.4.12 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 6.4.13 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 6.4.14 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

- 6.4.15 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 6.4.16 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.4.17 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 6.4.18 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.
- 6.4.19 Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de uniformes personalizados ou crachás;
- 6.4.20 Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;
- 6.4.21 Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;
- 6.4.22 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Contratante;
- 6.4.23 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 6.4.24 Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;
- 6.4.25 A execução dos serviços e procedimentos aqui descritos, e nos Anexos, serão de total responsabilidade da CONTRATADA, independentemente dos horários de trabalho (diurnos, noturnos, dias úteis ou fins de semana e feriados) e de materiais complementares, sem nenhum custo extraordinário à CONTRATANTE além daqueles contratados; e
- 6.4.26 Apresentar todas as documentações exigidas, sendo entre estes os Atestados de Capacidade Técnica e as Anotações de Responsabilidade Técnica.
- 6.5 Das obrigações da contratante



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

- 6.5.1 A contratante deverá realizar todos os procedimentos para a prática das boas condutas do processo licitatório e contratação, tendo como base de apoio a fiscalização técnica e a gestão de contrato.
- 6.5.2 A relação mútua entre a contratante e a contratada serão mantidas por intermédio da fiscalização técnica e gestão do contrato, a qual irá exercer ação de fiscalização dos trabalhos, durante todo o período de sua execução.
- 6.5.3 Essa fiscalização será executada por empregados públicos indicados pela presidência do conselho.
- 6.5.4 O **fiscal técnico** deverá verificar as seguintes obrigações:
- a) cobrar da contratada a realização dos trabalhos, para serem executados dentro do prazo pré-estabelecido neste Termo de Referência;
 - b) aprovar, previamente, os documentos apresentados pela contratada;
 - c) inspecionar os serviços em sua totalidade;
 - d) atender prontamente a qualquer consulta formulada, desde que pertinentes, e solicitar o seu registro, pela contratada, via canais oficiais de comunicação;
 - e) acompanhar a execução do objeto, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conforme Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI;
 - f) identificar qualquer inexecução ou irregularidade, emitindo notificações para a correção da execução do contrato, além de determinar prazo para o mesmo, embasando-se pelo Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III;
 - g) no caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, comunicar o fato imediatamente ao gestor do contrato;
 - h) avaliar qualquer solicitação para a modificação no Cronograma de entrega, execução de serviços extraordinários, ou outra alteração;
 - i) o fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual;
 - j) recusar os bens que apresentarem vício de qualidade ou impropriedade para o uso, e também quando entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste termo de referência.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

k) elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.5.5 O **Gestor de contrato** deverá verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhar o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário, além de:

a) acompanhar os registros realizados pelos fiscais técnicos, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

b) acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

c) emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal técnico, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

d) tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

e) elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

f) enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.6 Da apresentação de Responsabilidade Técnica

6.6.1 Quando da execução do objeto contratado, a empresa através de seu correspondente Responsável Técnico deverá realizar a emissão, por meio de seu devido órgão competente, de documento que comprove a responsabilidade técnica do serviço a ser executado.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

- 6.6.2 Este documento deverá ser emitido, em até 5 (cinco) dias úteis, pela empresa contratada após a assinatura do contrato ou liberação da nota de empenho.
- 6.6.3 Todos os documentos a serem emitidos ficarão sob responsabilidade da Contratada, sem ônus a contratante.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 7.1. As medições para pagamento dos serviços executados deste objeto, se darão conforme os valores referenciados na proposta orçamentária apresentada pela contratada.
- 7.2. O orçamento será do tipo estimativo.
- 7.3. Um serviço será considerado efetivamente concluído, quando todas as atividades elencadas a serem executadas, forem concluídas em sua totalidade em todas as localidades de execução.
- 7.4. Para efeito de liberação de pagamento, a contratada deverá emitir relatório contendo todas as informações dos serviços executados, a partir do que se prevê o item 5.4 deste termo de referência.
- 7.5. A fiscalização do contrato, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento do relatório de execução, para aprovação e liberação da emissão da nota fiscal.
- 7.6. Recebida a Nota Fiscal e os demais documentos exigidos pela administração da contratante, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 7.7. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - 7.7.1. O prazo de validade;
 - 7.7.2. A data da emissão;
 - 7.7.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 7.7.4. O período respectivo de execução do contrato;
 - 7.7.5. O valor a pagar;
 - 7.7.6. Conta bancária para depósito; e
 - 7.7.7. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

- 7.9. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021;
- 7.10. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante;
- 7.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;
- 7.12. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa;
- 7.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF;
- 7.14. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022;
- 7.15. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;
- 7.16. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;
- 7.17. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;
- 7.18. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

- 7.19. Havendo algum ajuste ou serviço para ser corrigido e/ou refeito, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias para executá-lo.
- 7.20. Nenhuma medição será autorizada havendo serviços pendentes ou para serem refeitos.

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

- 8.1 Esta contratação será do tipo direta por DISPENSA de licitação, critério de julgamento de MENOR PREÇO GLOBAL, e terá como base a planilha orçamentária elaborada no Anexo I do Estudo Técnico Preliminar, obtida através da pesquisa de mercado com fornecedores locais e processos licitatórios de outros órgãos públicos.
- 8.2 O objeto será fornecido mediante regime de execução EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.
- 8.3 Critérios de aceitabilidade de preços:
 - 8.3.1 O critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.
 - 8.3.2 O ofertante da proposta que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021).
- 8.4 Para os fins de exigência de habilitação e execução do contrato, o interessado na execução dos serviços deverá apresentar as seguintes comprovações:
 - 8.4.1 **Quanto a habilitação jurídica:**
 - 8.4.1.1 Pessoa física: não será admitida a participação de pessoas físicas, haja vista que a presente contratação exige capital social mínimo e estrutura mínima, com equipamentos e corpo técnico para a execução do objeto incompatíveis com a natureza profissional da pessoa física;
 - 8.4.1.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - 8.4.1.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

- 8.4.1.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.4.1.5 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.
- 8.4.1.6 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.4.1.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.4.1.8 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 8.4.1.9 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 8.4.2 **Quanto a habilitação fiscal, social e trabalhista:**
- 8.4.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.4.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.4.2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

- 8.4.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.4.2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.4.2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.4.2.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.4.2.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 8.4.3 **Quanto a Qualificação Econômico-Financeira:**
- 8.4.3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 8.4.3.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
- 8.4.3.3 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 8.4.3.4 As empresas criadas no exercício financeiro deste certame deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e
- 8.4.3.5 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 8.4.3.6 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 8.4.3.7 Caso a empresa contratada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

8.4.3.8 As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, 1º de abril de 2021, art. 65, §1º).

8.4.3.9 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.4.4 **Quanto a Qualificação técnica:**

8.4.4.1 Declaração de que o contratado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;

8.4.4.1.1 A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do contratado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.4.4.2 Para efeito de comprovação da qualificação técnica, esta deverá seguir o pré-disposto em atendimento as normas reguladoras da ANVISA junto ao Ministério da Saúde, RDC nº 622/2022, que trata:

a) A empresa especializada deve ter um responsável técnico devidamente habilitado para o exercício das funções relativas às atividades pertinentes ao controle de vetores e pragas urbanas, devendo apresentar o registro deste profissional junto ao respectivo conselho.

b) Considera-se habilitado para a atividade de responsabilidade técnica, o profissional que possua comprovação oficial da competência para exercer tal função, emitida pelo seu conselho profissional.

c) A empresa especializada deve possuir registro junto ao conselho profissional do seu responsável técnico.

8.4.4.3 Esta comprovação deverá ser realizada a partir da apresentação de atestado técnico profissional ou operacional, que comprove a experiência com no mínimo 10 (dez) serviços de desinsetização.

9. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O valor teto estimado para a presente contratação será de R\$ 55.400,60 (cinquenta e cinco mil, quatrocentos reais e sessenta centavos), obtido conforme planilha



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

orçamentária do Anexo I do Estudo Técnico Preliminar, com base nas cotações obtidas através do mercado local e região.

9.2 Durante a vigência do contrato, os preços serão fixos e irrevogáveis.

10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Crea-MS, para o exercício 2025, conforme quadro a seguir:

Quadro 04 - Dotações orçamentárias

Itens da planilha de orçamento estimativo	
Conta Contábil	6.2.2.1.1.01.04.09.008 - Serviços de Limpeza, Conservação e Jardinagem
Centro de custo:	3.04.11.005 DSI/ SEDE - Limpeza, Conservação e Asseio 3.04.12.004 DSI/ AQUIDAUANA - Limpeza, Conservação e Asseio 3.04.13.004 DSI/ CHAPADÃO DO SUL - Limpeza, Conservação e Asseio 3.04.14.004 DSI/ CORUMBÁ - Limpeza, Conservação e Asseio 3.04.15.004 DSI/ COXIM - Limpeza, Conservação e Asseio 3.04.16.004 DSI/ DOURADOS - Limpeza, Conservação e Asseio 3.04.17.004 DSI/ NAVIRAÍ - Limpeza, Conservação e Asseio 3.04.18.004 DSI/ NOVA ANDRADINA - Limpeza, Conservação e Asseio 3.04.19.004 DSI/ PARANAÍBA - Limpeza, Conservação e Asseio 3.04.20.004 DSI/ PONTA PORÃ - Limpeza, Conservação e Asseio 3.04.21.004 DSI/ TRÊS LAGOAS - Limpeza, Conservação e Asseio

Fonte - Siscont.Net

10.2 Se necessário, a dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. CONSIDERAÇÕES FINAIS

11.1 O presente Termo de Referência buscou apresentar as condições mínimas exigidas para formulação de propostas, com vistas à execução dos serviços apontados.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

11.2 Assim como explanado no Estudo Técnico Preliminar e enfatizado neste Termo de Referência, esta contratação impactará diretamente na qualidade e bem-estar dos transeuntes que utilizam os espaços da sede e inspetorias do Crea-MS.

Eng. Civ. Seg. Trab. WILLIAN TEIXEIRA LIMA DA SILVA
Gerente do Departamento de Suporte e Infraestrutura

Considerando a importância dos serviços para o Crea-MS e em face das justificativas apresentadas, aprovo o presente documento.

Eng. Agrim. VÂNIA ABREU DE MELLO
Presidente do Crea-MS